



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 10 de agosto de 2026 – Tiragem: 50



PREFEITURA DE
Curral Velho

LEI MUNICIPAL N° 607/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas de capital em **PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, com recursos oriundos de recursos, conforme classificação abaixo:

08.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Classificação Orçamentária	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
26.782.1010.1013	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	50.000,00
Total		50.000,00

Elemento(s) de Despesa:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos:

1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - LIVRE

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá através de anulação de dotação/e ou remanejamento de dotação orçamentária, art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.



PREFEITURA DE
Curral Velho

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho, 10 de agosto de 2026.

Tácio Samuel Barbosa Diniz Prefeito
Prefeito Constitucional